

Decreta :

Artigo 1.º — As divisas da freguezia de S. Sebastião do Porto Ferreira, do municipio de Belém do Descalvado, são as seguintes : «Principiando no rio Mogy-Guassú e barra do ribeirão Bonito, por este acima até a barra do correço de João Pereira, por este acima até suas cabeceiras, destas á esquerda em rumo á barra do correço Santa Rosa no Ribeirão do Bebedor ; e por este abaixo até frontear o sobradinho do finado Ignacio Pereira, de qual sobradinho partirá em rumo até á cabeceira do correço Boa-Vista ; e por este abaixo até o rio Mogy-Guassú, e por este acima até á barra do correço chamado — Pedra de Amolar — e por este acima até suas cabeceiras, seguindo aguas vertentes da serra até o rio Claro ; e por este abaixo até o Campinho ; deste á esquerda em rumo á cabeceira do Ribeirão S. Vicente, e por este abaixo até o rio Mogy-Guassú e subindo por este até á barra do Ribeirão Bonito, onde começou a demarcação».

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 29 de Maio de 1891.

AMERICO BRAZILIENSE.

DECRETO N. 184 — de 29 de Maio de 1891

Eleva o vencimento de cada carcereiro da Penitenciaria desta Capital, a 840\$000 annuaes, ou 70\$000 mensaes.

O Governador do Estado, no exercicio da attribuição conferida pelo art. 2.º § 6.º do decreto n. 7 de 20 de Novembro de 1889, attendendo ao que representaram os quatro carcereiros da Penitenciaria desta Capital e á informação do dr. inspector do Thesouro do Estado ;

Decreta :

Artigo unico. — Fica elevado o vencimento de cada carcereiro da Penitenciaria desta Capital a 840\$000 por anno ou 70 mensaes, a contar da presente data, ficando revogadas as disposições em contrario.

O Secretario do Governo o faça publicar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 29 de Maio de 1891.

AMERICO BRAZILIENSE.

DECRETO N. 185 — de 30 de Maio de 1891

Transfere a escola do sexo masculino do bairro do Bacaetava municipio de Campo Largo de Sorocaba, para as proximidades da capella de Santa Cruz, suburbio da cidade de Tatuhy.

O Governador do Estado, attendendo á representação da directoria da instrucção publica, sobre a conveniencia da